



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO DE SÃO PAULO
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO**

PORTARIA Nº 061/2011

Altera a redação do artigo 1º, § 2º da Portaria nº 038/2011, do Diretor da 5ª Subseção - Campinas

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR
DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO os termos do art. 7º da Lei nº 11.419/2006, de 19/12/2006, que disciplina o trâmite, de um modo geral, de todas as comunicações oficiais que transitem entre órgãos do Poder Judiciário, bem como entre os órgãos desse e os dos demais Poderes, preferencialmente por meio eletrônico;

CONSIDERANDO as dificuldades que surgiram na comunicação de prisão em flagrante pelo correio eletrônico à vara de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, § 2º da Portaria nº 038/2011, do Diretor da 5ª Subseção, nos seguintes termos:

§ 2º Caberá à Polícia Federal, sempre que encaminhar o comunicado de prisão em flagrante pelo correio eletrônico à vara de plantão, aguardar o recebimento da resposta automática, e, em caso de dúvida, entrar em contato com a vara de plantão, no período das 9 às 12 horas.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2011.

RAUL MARIANO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor da Subseção